



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI N°. 45/2024.**

“Declara o Festejo de São Francisco das Chagas, no Município de Hugo Napoleão – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

Autor: Dep. Hélio Rodrigues

Relator: Dep. Wilson Brandão

**I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 45/2024, de propositura do Deputado Hélio Rodrigues, que “Declara os Festejos de São Francisco das Chagas, no Município de Hugo Napoleão – PI, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

O Autor da presente propositura, justifica o presente projeto de Lei, informando que São Francisco das Chagas é o padroeiro do Município de Hugo Napoleão, sendo comemorados em homenagem os festejos da Cidade que se iniciam no dia 25 de Setembro seguindo até o dia 04 de outubro, haja vista que nesses dias ocorrem diversas atividades religiosas na Igreja Matriz.

Ao final solicitou a análise e aprovação da propositura.

Examinada a questão, passe-se a opinar.



## II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexiste vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Declara os Festejos de São Francisco das Chagas, no Município de Hugo Napoleão – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

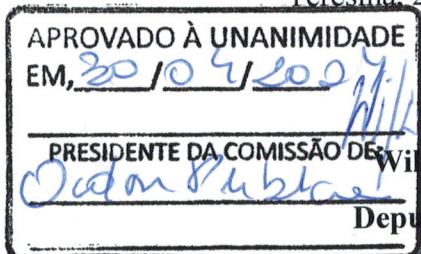
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

## III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 45/2024, que “Declara o Festejo de São Francisco das Chagas, no Município de Hugo Napoleão – PI, patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo-o também no calendário Oficial de eventos do Estado do Piauí, e dá outras providências”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 22 de Abril de 2024.



Dep. Simone  
Assiste a Manoel  
de Oliveira de  
Justiça

